



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

EDITAL Nº 48-2019 CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Canoas TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições de projetos a serem selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural 2019-1, conforme Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.597/2011 e Decreto nº 393/2013. Inscrições: 21 de março de 2019 a 03 de maio de 2019. Edital: site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e Secretaria Municipal da Cultura e Turismo localizada na Rua Ipiranga, nº. 105, Centro, Canoas/RS.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

EDITAL Nº 48-2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

PREÂMBULO

O Município de Canoas, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua 15 de Janeiro, nº 11, Centro, Canoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Busato, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições de projetos a serem selecionados pelo Programa Microcrédito Cultural conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.597 de 06 de junho de 2011, Decreto nº 393 de 12 de dezembro de 2013, de acordo com seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais para a participação no Programa Microcrédito Cultural 2019-1, com o objetivo de fomentar a economia da cultura local, promover a fruição e a diversidade cultural e favorecer o desenvolvimento da cidadania através do incentivo a artistas e/ou grupos artísticos preferencialmente iniciantes, pequenos produtores, pessoas físicas ou jurídicas sem fins lucrativos.

1.2. Serão concedidos incentivos a artistas e/ou grupos artísticos iniciantes, pequenos produtores e entidades culturais que tenham por finalidade a realização de um produto cultural no Município de Canoas, em uma das seguintes linguagens artístico culturais: a) Artes Visuais: abrangerá a produção de obras artísticas, realização de exposições, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à proposta a ser realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Visuais (Pintura, Escultura, Fotografia, Artesanato, Desenho, Gravura, Artes Gráficas, Moda, Customização, Performances, Intervenções Urbanas, Linguagens Virtuais, entre outros); b) Artes Cênicas: compreenderá espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros das Artes Cênicas (Teatro e Circo); c) Música: incluirá ações que contemplem criação e produção musical, realização de shows, oficinas, pesquisas, aquisição e manutenção de instrumentos musicais, gravação e registro sonoro (CD/DVD) e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Música (Rock, Pop Rock, MPB, Heavy Metal, Hard Core, Rap, Pagode, Sertanejo, Tradicionalista, Funk, Jazz, Blues, entre outros); d) Dança: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Dança (Ballet Clássico, Jazz, Dança Contemporânea, Danças Populares, Danças de Salão, Estilo Livre, entre outros); e) Tradição ou Folclore: abrangerá ações como espetáculos, oficinas, pesquisas, aquisição de materiais e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todas as formas e gêneros da Tradição ou Folclore; f) Livro, Leitura e Literatura: contemplará ações de criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias, hora do conto, pesquisas e outras formas de criação e apresentação que propiciem a compreensão e o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários (Conto, Romance, Crônica, Poesia, Cordel, Histórias em Quadrinhos, Poesia Visual, Poesia Virtual, entre outros);

g) Audiovisual: incluirá ações como obra em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do EDITAL Nº 48/2019– CHAMAMENTO PÚBLICO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

MUNICÍPIO DE CANOAS Secretaria Municipal das Licitações Proc. nº 99719/2018 projeto, organização de oficinas, pesquisas, realização de mostras e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos; h) Patrimônio Cultural: abrangerá ações que contemplem a pesquisa, o resgate da memória, a recuperação e a preservação de acervo histórico-cultural (fotos, documentos, peças, entre outros), a Capoeira e a Cultura Afro-brasileira; i) Artes Integradas: contemplará ações que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem, de forma integrada, mais de uma área artística, a exemplo do Carnaval e do HipHop.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Poderão participar deste Edital:

a) pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição);

b) pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que sejam de natureza cultural como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias e suas associações de pais e mestres, ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), que comprovem a realização de atividades socioculturais há pelo menos 01 (um) ano.

2.2. É vedada a apresentação de projetos culturais: a) aos integrantes da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, seus parentes até segundo grau, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias; b) aos Servidores Municipais, seus cônjuges e familiares até segundo grau.

2.3. Serão eliminados, a qualquer tempo, os projetos das pessoas físicas e jurídicas que se encontrem com qualquer pendência registrada no Município de Canoas, a exemplo do Microcrédito Cultural, PIC (Programa de Incentivo à Cultura) contratos, convênios ou prestação de contas de qualquer espécie não regularmente finalizados.

2.4. Não poderão ser apresentados projetos que possuam as mesmas despesas de Plano de Trabalho contemplado em qualquer programa dos governos municipal, estadual ou federal.

2.5. Os proponentes poderão inscrever mais de um projeto, embora apenas um poderá ser selecionado.

2.6. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de um mesmo projeto. Constatado este fato, a SMCT anulará sumariamente todas as inscrições.

2.7. Somente serão selecionados projetos de caráter estritamente artístico-cultural, de interesse público e que se destinem a incrementar a produção cultural local, a exibição, a utilização e a circulação de bens culturais.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

3.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 21 de março de 2019 a 03 de maio de 2019 conforme publicação no DOMC, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

3.2. As inscrições dos projetos culturais se darão por meio do preenchimento do Formulário de Apresentação de Projetos Culturais - Microcrédito (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

3.3. O proponente deverá entregar o Formulário de Apresentação de Projetos Culturais, em 01 (uma) via, juntamente com a documentação relacionada no item 4, na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, em meio físico, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h, encaminhando-os para a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT, Rua Ipiranga, nº 105, CEP 92.010-290, Centro, Canoas/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

3.4. Os projetos poderão apresentar Portfólio (conforme Anexo I) de acordo com cada área, podendo conter CDs, DVDs, fotografias, metodologia de pesquisa e o que se fizer necessário para demonstrar sua qualificação.

#### 4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 4.1. Pessoa Física:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF, quando não conste o número no documento de identidade.

##### 4.2. Pessoa Jurídica:

- a) cópia da Carteira de Identidade do representante legal da entidade;
- b) cópia do CPF do representante legal da entidade, quando não conste o número no documento de identidade;
- c) cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

##### 4.3. Dos anexos específicos para inscrição:

- a) no caso de o projeto implicar cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos, constando, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
- b) no caso de serem previstos registros ou difusão do produto cultural por meios que impliquem o pagamento de direitos, como gravação fonográfica, vídeo e/ou CD-ROM, transmissão pelo rádio e televisão, deverão ser apresentados termo de autorização e demais documentos que comprovem a concordância dos implicados em tais registros ou constar, no orçamento, previsão para seu pagamento, quando for o caso;
- c) no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado o detalhamento do mesmo, com especificações técnicas e quantidade a ser produzida;
- d) no caso exclusivo de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada com o “boneco<sup>1</sup>”;
- e) no caso de produção de vídeo, curta-metragem, documentário, *clip*, deverá ser apresentado o roteiro e/ou a sinopse e/ou o argumento;
- f) no caso de gravação de CD ou realização de espetáculo/show o repertório e a ficha técnica deverão ser previamente definidos no projeto;
- g) no caso de apresentações ou espetáculos relacionados a teatro, dança, folclore ou outras áreas, deverá ser apresentado o texto completo que descreva a concepção do espetáculo<sup>2</sup>;
- h) no caso de oficinas, *workshops* ou cursos, deverá conter a apresentação do conteúdo programático<sup>3</sup>;
- i) no caso de realização de pesquisa, descrever a metodologia de pesquisa a ser empregada;
- j) no caso de haver envolvimento de menores na realização do projeto, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis do menor;
- k) caso alguns dos documentos constantes nesta cláusula não possa ser apresentado por qualquer motivo, o proponente deverá apresentar justificativa sob o título “justificativa para não apresentação de (título do documento)”.

#### 5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES

<sup>1</sup> **Boneco** – projeto gráfico de um produto, que apresenta os elementos (tipologia, imagens, formato, etc.) da forma como se deseja utilizar em sua versão final

<sup>2</sup> **Concepção do espetáculo** – descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, contexto histórico, época e local da ação, estrutura formal, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, performances, informações sobre cursos de cenário, iluminação e música (trilha sonora).

<sup>3</sup> **Conteúdo Programático** – Detalhamento de conhecimentos, habilidades e atividades, ordenados em sequência lógica, que possibilita o alcance dos objetivos preestabelecidos em um processo ensino-aprendizagem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

5.1 Caso o projeto seja selecionado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação oficial dos resultados, a documentação complementar, conforme os itens 5.2 e 5.3 deste Edital, imprescindível à efetivação da Premiação pelo Programa Microcrédito Cultural 2019-1.

5.2. Pessoa Física:

- a) comprovante de situação cadastral do CPF;
- b) comprovante de endereço atualizado;
- c) certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) comprovante de conta corrente, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária (cópia do cartão magnético do banco);
- f) ficha de Cadastro preenchida e assinada pelo contemplado.

5.3. Pessoa Jurídica:

- a) cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- b) Certidão, negativa de débitos relativas aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- f) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- h) Comprovante de conta corrente, constando nome do banco, nome do proponente, nº da agência e nº da conta bancária (cópia do cartão magnético do banco);
- i) ficha Cadastro preenchida e assinada pelo representante legal.

5.4. No caso de algum projeto selecionado não atender integralmente ao previsto na Cláusula Quinta deste Edital, será desclassificado, oportunizando o chamamento de projetos suplentes, conforme ordem decrescente de classificação.

5.4.1. No caso de desclassificação do interessado caberá recurso junto a Comissão de Análise, que deverá ser protocolado na Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão – CAC, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

## 6 – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A seleção dos projetos culturais obedecerá às seguintes etapas:

- a) etapa de seleção – avaliação realizada por servidores da SMCT/Diretoria de Turismo Econômico/DTE, responsáveis pela análise da adequação do projeto às normas do Edital;
- b) etapa de julgamento – avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos Culturais – CAPC, instituída e nomeada por Decreto, responsável pela análise de mérito e seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC observará as condições estipuladas neste Edital, devendo se pautar, para a análise e avaliação dos projetos culturais, no conceito de *Tridimensionalidade da Cultura*, considerando os seguintes critérios e respectivas pontuações:

6.3.1. Aspectos técnicos/financeiros – máximo 10 pontos

- a) coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados: 0-5 pontos;
- b) equipe técnica adequada para a realização da proposta: 0-5 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

6.3.2. Aspectos de Fomento – máximo 10 pontos

- a) desenvolve a cadeia produtiva, gerando oportunidades de emprego e renda através do projeto: 0-5 pontos;
- b) o projeto estimula a produção de bens culturais através de suas ações: 0-5 pontos.

6.3.3. Aspectos de Abrangência – máximo 10 pontos

- a) o projeto apresentado dinamiza os espaços culturais do município: 0-5 pontos.
- b) o projeto promove a participação da comunidade de forma descentralizada: 0-5 pontos.

6.3.4. Aspectos Simbólicos – máximo 10 pontos

- a) desenvolve experiências significativas. Promove e estimula o contato e a fruição do público com a arte: 0-5 pontos;
- b) trata-se de proposta inédita que busca novas práticas ou releituras no campo da arte e da cultura: 0-5 pontos.

6.3.5. Aspectos de Relevância – máximo 10 pontos

- a) o proponente demonstra capacidade de implementar novas ações. O projeto aponta perspectiva de continuidade e evidencia sua importância cultural para o cidadão canoense que justifique o aporte financeiro do município: 0-5 pontos;
- b) o projeto cultural prevê em seu plano de trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive das contrapartidas: 0-5 pontos.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 3.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41, § 2º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, no mesmo endereço das inscrições e encaminhados à SMCT.

7.2. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.3. O proponente poderá interpor recurso na etapa de habilitação (Anexo II) respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), caso haja discordância de análise relacionada aos itens que:

- a) apresentem em seu orçamento erro de soma ou itens incompatíveis com a natureza do Edital e/ou do projeto;
- b) apresentem o formulário de inscrição incompleto e/ou com o preenchimento em desacordo com as orientações do Edital;
- c) não estabeleçam diálogo expresso com a Cultura e/ou com suas áreas afins;
- d) não apresentem os “anexos específicos” listados no item 5, e que não apresentem justificativa para a ausência dos referidos anexos;
- e) apresentem em seu plano de trabalho despesas relacionadas com alimentação; aquisição de terrenos, imóveis ou veículos automotores e acessórios; construção, conservação, reforma ou benfeitorias de bens imóveis; aquisição de instalações comerciais;
- f) caso o recurso seja indeferido o proponente não poderá mais recorrer.

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) e nos murais da Secretaria Municipal das licitações e da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, devendo o interessado, realizar o acompanhamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

9 – DOS VALORES E DO REPASSE

9.1. O repasse dos recursos aos selecionados pelo *Programa Microcrédito Cultural 2019-1* será realizado na modalidade *Prêmio*, em parcela única no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para até 40 (quarenta) projetos.

9.2. O repasse aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.3. Para a efetivação do repasse do incentivo, aos projetos premiados, os contemplados deverão apresentar conta bancária em seu nome para a movimentação do recurso, conforme disposto na Cláusula Quinta deste Edital.

9.4. Todos os gastos referentes aos projetos premiados deverão ser executados exclusivamente na realização das metas previstas em seus Planos de Trabalho e somente após o recebimento do recurso bem como da emissão da Nota de Pagamento, observados os prazos estabelecidos na Cláusula Décima deste Edital.

10 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos premiados deverão ser executados em um período de no mínimo 3 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de efetivação do repasse do recurso.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONADA

a) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais;

c) responsabilizar-se pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica e registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;

d) prever em seu Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à realização das contrapartidas;

e) cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente, a exemplo da devolução integral dos valores percebidos e, em especial, da impossibilidade de contratar ou manter qualquer espécie de relação jurídica com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

f) executar o projeto dentro da vigência estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela CAPC, em consonância com a Cláusula Décima deste certame;

g) realizar a contrapartida no modo e quantidade previstos na Cláusula Décima Segunda deste Edital;

h) encaminhar Relatório Final de Execução do Projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Diretoria de Turismo Econômico da SMCT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução do objeto, encaminhando-o, através da CAC, para a Comissão Especial (CE) da SMCT;

i) atender com presteza à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do *Programa Microcrédito Cultural 2019-1*;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

- j) submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e Secretaria de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e da Prefeitura de Canoas, para posterior divulgação, devendo ser enviada para os endereços eletrônicos: [dect@canoas.rs.gov.br](mailto:dect@canoas.rs.gov.br);
- k) divulgar, obrigatoriamente, a identidade visual do *Programa Microcrédito Cultural* e da Prefeitura Municipal de Canoas, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;
- l) guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho executado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;
- m) comunicar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo a paralisação ou fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do projeto financiado.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 12.1. Compete à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:

- a) acompanhar a execução dos projetos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) garantir o repasse dos recursos financeiros aos projetos selecionados;
- c) transferir a responsabilidade pelo objeto dos Planos de Trabalho, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- d) acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, objeto do presente Edital com a devida aplicação das sanções, caso necessárias.

## 13 – DA CONTRAPARTIDA

### 13.1 - A contrapartida deverá ser realizada de acordo com a linguagem artístico-cultural descrita no projeto selecionado, observando as condições deste Edital:

- a) a contrapartida compreende a execução de 4 (quatro) atividades, podendo ser realizadas por meio de: apresentações, oficinas, *workshops*, *performances*, exposições, palestras, exposições e/ou difusões, desfiles ou outras ações, de acordo com a linguagem artístico-cultural definida no Plano de Trabalho do projeto selecionado;
- b) é responsabilidade do contemplado organizar e propor as datas, locais e horários de realização da contrapartida, devendo submeter à apreciação e à aprovação prévia da Comissão Especial (CE) da SMCT;
- c) sempre que possível e de acordo com a disponibilidade dos locais, as contrapartidas deverão ser realizadas nos equipamentos culturais do município: Hangar Cultural, Praça da Juventude Nelson Mandela, Casa das Artes Villa Mimosa, Complexo Cultural e Esportivo Mahatma Gandhi - Praça Céu, Parque dos Rosa, Antiga Estação de Trem;
- d) a efetivação da contrapartida poderá, ainda, ser realizada em programas, projetos e ações promovidas pelo Município de Canoas, somente mediante convite;
- e) é responsabilidade do contemplado a produção necessária para a plena execução das ações da contrapartida;
- f) no caso de o projeto resultar em produto cultural de caráter permanente, como CD's, livros, DVD's, entre outros, além do retorno mencionado na letra "a" deste mesmo item, deverá ser efetuada doação de parcela desta edição, equivalente a um percentual mínimo de 10% ao acervo municipal, para uso público;
- g) quando se tratar de projeto que implique o subitem anterior, não será permitida a realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Caso observado o não cumprimento do objeto ou a indevida utilização dos recursos, o responsável pelo projeto premiado será notificado pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo para prestar esclarecimentos, sob pena de serem adotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis.

14.2. Quaisquer alterações no projeto, depois de selecionado, deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Comissão Especial (CE) da SMCT, instruídas de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária, se necessário.

14.3. As alterações de que trata o subitem anterior somente poderão ser efetivadas depois de aprovadas.

14.4. No caso de solicitação de alteração no projeto, conforme item 14.2, deverá ser preservado o caráter da proposta originalmente selecionada.

14.5. As solicitações de alteração de que tratam os itens anteriores deverão ser protocoladas encaminhadas através da Central de Atendimento ao Cidadão à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

14.6. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.7. Serão de inteira responsabilidade do proponente os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, bem como dos demais dados cadastrais.

14.8. Não será permitido o ressarcimento de despesas previstas no orçamento do projeto que tenham sido efetuadas antes da data do recebimento do recurso relativo à premiação.

14.9. É vedada a transferência de titularidade dos projetos, salvo em caso de morte ou impedimento legal do titular.

14.10. Os projetos inscritos não selecionados serão encaminhados para o arquivamento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), dentro deste período o proponente poderá solicitar cópia da avaliação de mérito, mediante a apresentação do RG e número do protocolo de inscrição.

14.11. A seleção dos projetos não obriga a SMCT a formalizar imediatamente a premiação, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

14.12. O Programa Microcrédito Cultural deverá ser a única fonte de recurso para o financiamento do projeto.

14.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: [dect@canoas.rs.gov.br](mailto:dect@canoas.rs.gov.br) e pelo telefone (51) 3425 7702 - opção 4.

14.14. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Apresentação de Projetos - Microcrédito;

Anexo II – Formulário para interposição de recurso;

Anexo III – Declaração de responsabilidade.

15 – DO FORO

15.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, dezoito sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (XX/XX/2019).

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

<b>4 - Descrição/Apresentação do projeto</b> Descreva o projeto apresentando uma síntese do que deseja realizar. Quais são as contrapartidas para o município. Detalhe a ação ou atividade cultural bem com os locais onde serão executadas as contrapartidas				
<b>5 - Orçamento do projeto</b>				
Descrição	Unidade Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Total do orçamento do projeto				
<b>6 - Execução do projeto</b>				
Prazo de execução da proposta:				
<b>7 - Identificação dos principais profissionais envolvidos no projeto</b>				
1 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
2 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
3 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
4 - Nome				
Nº CPF				
Função no projeto				
5 - Nome				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

Nº CPF
Função no projeto
6 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
7 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
8 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
9 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
10 - Nome
Nº CPF
Função no projeto
Data/local
Assinatura proponente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

EDITAL Nº 48/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Proponente:  
CNPJ/CPF:  
Título do Projeto:  
Número de protocolo:  
E-mail de Cadastro:

REFERÊNCIA

- Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação;  
 Recurso ao resultado da Etapa de Julgamento.

JUSTIFICATIVA

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

EDITAL Nº 48/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, na condição de proponente ou de responsável legal da instituição proponente, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da Lei que me responsabilizo:

Executar o Projeto Cultural aprovado e financiado pelo Programa Microcrédito Cultural, no âmbito do Município de Canoas;

Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes do projeto, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de Canoas de qualquer responsabilidade;

Pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente aos direitos autorais;

Pelos procedimentos relativos à confecção de ficha catalográfica e registro da obra junto à Fundação Biblioteca Nacional, no caso de projeto selecionado na área do Livro, Leitura e Literatura;

Em prever no Plano de Trabalho os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades, inclusive no que diz respeito à realização das contrapartidas;

Em cumprir fielmente a proposta aprovada, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com a legislação vigente, a exemplo da devolução integral dos valores percebidos e, em especial, da impossibilidade de contratar ou manter qualquer espécie de relação jurídica com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

Em executar o projeto dentro da vigência estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pela CAPC, em consonância com o item 10 do Edital nº 48/2019 Chamamento Público;

Em realizar a contrapartida no modo e quantidade previstos no item 13 do Edital nº 48/2019;

Em encaminhar o Relatório Final de Execução do Projeto, de acordo com o formulário disponibilizado pela Diretoria de Turismo Econômico da SMCT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término do período de execução do objeto, encaminhando-o, através da Central de Atendimento ao Cidadão, para a Comissão Especial (CE) da SMCT;

Em atender com presteza à Secretaria Municipal da Cultura, e do Turismo nas solicitações e informações quantitativas e qualitativas relativas à execução do projeto financiado com recursos do *Programa Microcrédito Cultural 2019-1*;

Em submeter à análise e aprovação da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e à Secretaria de Comunicação, toda proposta de veiculação da identidade visual do Programa Microcrédito Cultural e do Município de Canoas, para posterior divulgação, devendo ser enviada para os endereços eletrônicos: [dect@canoas.rs.gov.br](mailto:dect@canoas.rs.gov.br)

Em divulgar, obrigatoriamente, o nome e a identidade visual do *Programa Microcrédito Cultural* e do Município de Canoas, em todas as peças promocionais relativas à ação, bem como mencionar o financiamento recebido em todas as atividades relacionadas ao cumprimento do objeto, conforme manual de utilização da logomarca;

Na condição de proponente, responsabilizo-me a guardar as notas fiscais e/ou recibos, referentes às despesas do Plano de Trabalho executado, por um período de 10 (dez) anos, para fins de possíveis auditorias e para consulta do Município;

Em comunicar à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo a paralisação ou fato relevante, superveniente, que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da execução do projeto financiado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Proc. nº 99719/2018

Em apresentar as certidões negativas no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda nos casos que se aplique as certidões junto, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Pelas informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável legal do projeto)

Município \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.